

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
CPO 02/2023

PROAD: 933/ 2023

1. Item identificador da demanda no PAC

Item Identificador da Demanda no PAC CPO: 14021/2023

Objeto: Reforma com pintura do prédio da Vara do Trabalho de Concórdia

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora do Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

3. Descrição da necessidade da contratação

Trata-se da contratação de empresa especializada para a execução de **reforma geral do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Concórdia** que inclui: o tratamento de trincas e fissuras nos revestimentos, pintura interna e externa incluindo muros e área externa, remoção e novo telhado, e manutenção geral de telhas. Os serviços objeto desta contratação foram reclamados no PROAD 5640/2019.

3.1. *Justificativa*

O prédio onde está situada a Vara do Trabalho de Concórdia foi adquirido em dezembro de 2006, e após reforma para adaptação da edificação para abrigar a vara foi inaugurado em dezembro de 2008. Em 2011 o prédio recebeu revitalização com serviços de pintura geral, instalação de grades de proteção sobre os muros, impermeabilização da sacada do pavimento superior tendo em vista problemas de infiltração no pavimento térreo e instalação de plataforma elevatória para pessoas com deficiência e circuito de CFTV. A última intervenção de pintura parcial ocorreu em 2018 e de lá pra cá, o prédio já vinha apresentando um

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

deterioração da fachada principal, algumas acomodações decorrentes da grande intervenção da obra, que aproveitou em parte uma estrutura antiga, uma casa residencial antiga, que sofreu demolições e ampliações, outro problema são que uma parte dos telhados antigos que foram preservados e apresentam algumas deformações, trincas e infiltrações pelas telhas.

A presente contratação originou-se de um pedido formalizado pelo Juiz titular da unidade por meio do Proad 5640/ 2019 que reiterou o pedido de reforma no Ofício 711/ 2021 de 05/10/2021 (marcador 09). Esta contratação seria executada em 2021 por meio do contrato 6320/ 2018 de manutenção tendo em vista a situação de pandemia e dificuldade em realizar licitação presencial, contudo, pelo limite contratual, isso não foi possível. Assim, a reforma da Vara de Concórdia foi reprogramada para o ano de 2023, tendo a previsão para a realização da licitação em abril/2023 e o início da execução para julho /2023.

Esta reforma tem como objetivo a recuperação e restabelecimento de um bom estado de conservação da edificação, ampliando a sua vida útil.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

- *Promover o trabalho decente e a sustentabilidade¹.*
- *Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira².*

Essa contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que sistemas construtivos em pleno funcionamento minimizam danos ao patrimônio, preservam a integridade física dos usuários e impactam positivamente na qualidade de vida do servidor que irá trabalhar em um ambiente saudável, seguro, prestando um melhor serviço ao jurisdicionado.

O perfeito funcionamento e manutenção regular dos sistemas impacta diretamente no orçamento do Tribunal visto que, sistemas em mau funcionamento geram muitas intervenções, onerando o custo com manutenção.

Uma edificação bem preservada é uma necessidade para a prestação jurisdicional excelente, célere e efetiva.

5. Requisitos mínimos da demanda

¹ <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>

² <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A presente contratação trata da execução de serviços referentes a reforma do prédio da Vara do Trabalho de Concórdia que irá contemplar serviços como: tratamento de trincas e fissuras nos pisos e nas alvenarias, tratamento de infiltrações, pintura interna e externa incluindo muros e área externa, recuperação e manutenção do telhado, dentre outros serviços de instalações conforme documentação técnica que será anexada.

Condições de execução dos serviços: Os serviços serão executados na unidade de acordo com as especificações técnicas e planilha orçamentária. O prazo de execução será de 120 dias de acordo com o cronograma físico financeiro, as demais condições para a execução estão detalhadas no item 14.

6. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

6.1. **Segurança do Trabalho**

- 6.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.

- 6.1.3. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 6.1.4. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- 6.1.5. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.6. Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012 e Res. 310/2021 , do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 6.1.7. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro;

6.2. Materiais e acabamentos

- Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- Tintas e Solventes - Utilização de tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.
- Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

6.3. Mão de obra

- Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade ;
- Em cumprimento à Resolução 70/2010 do CSJT, Art. 20 atualizado em 7 de outubro de 2022, a empresa deverá:
 - Empregar no mínimo 2% de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional;
 - § 1º A efetiva contratação do percentual de 2% será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.
 - § 2º O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao Poder Judiciário fiscalizar seu cumprimento.”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A CPJUD - **Coordenadoria de Polícia Judicial** e SEGTIG - **Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados**, deverá avaliar e se manifestar acerca do controle de riscos da atividade prestada.

6.4. Sistemas e instalações prediais

- 6.4.1. Usar equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que permitam a automação do sistema e, quando possível, a setorização adequada dos ambientes climatizados;
- 6.4.2. Quando possível, prever a automação da iluminação do prédio com uso de sensores de presença;
- 6.4.3. Utilizar quando possível, sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- 6.4.4. Utilizar quando possível, sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- 6.4.5. Utilizar quando possível, aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.4.6. Outros aspectos elencados pela fiscalização.

6.5. Gestão de Resíduos

- A Contratada deverá entregar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras .
- A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.
- Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

6.6. Sustentabilidade

- Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
- Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

6.7. Condições de Trabalho na Obra

- Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;
- Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma.

6.8. Em cumprimento à **Portaria 88/2017**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos eventuais aditivos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(item 8 do manual), aos reajustes (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:

- <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/serom/extranet/documentos/ManualdeFiscalizacaoObras-Versaopublicadaem29-03-2017.pdf>

7. **Estimativa de Quantidades**

As quantidades dos serviços encontram-se detalhadas na planilha orçamentária estimativa anexa.

8. **Pesquisa de Mercado**

Trata a presente contratação de serviços habitualmente prestados pelo mercado, destacadamente para órgãos públicos que necessitam fazer intervenções, melhorias em suas unidades/ prédios. No presente estudo preliminar, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades federais e estaduais, por meio de consultas a outros editais.

Para o objeto pretendido conclui-se que existe somente a modalidade de contratação através de empresa especializada de engenharia, não sendo fornecido no mercado outra modalidade de contratação.

A presente demanda será atendida através da contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura, tendo em vista que tal solução além de ser usualmente adotada por outros órgãos, vem sendo praticada há alguns anos por este Tribunal e vem atendendo plenamente às necessidades com a melhor relação custo benefício para esta Administração.

9. **Justificativa da escolha da solução mais adequada**

Como mencionado no item anterior, a contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, vem sendo amplamente difundida por outros órgãos públicos tendo em vista as razões já expostas.

A solução de contratação escolhida se baseia no modelo utilizado há anos por este Tribunal e outros órgãos públicos.

10. **Descrição da solução**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A execução de serviços objeto deste Estudo Preliminar seguirá as especificações técnicas e planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

A reforma no prédio que abriga a VT de Concórdia prevê além da pintura geral, interna e externa da edificação com tratamento de trincas e fissuras, troca de piso da secretaria incluindo regularização, o tratamento de pisos do estacionamento, reparos na cobertura, impermeabilização de partes da cobertura, entre outros serviços complementares necessários.

Os detalhes referentes à solução completa estão descritos no item 14 - Especificação Detalhada do Objeto.

10.1. Contratações Correlatas e interdependentes

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação. A última contratação para reforma ocorreu no **PR 5992/ 2011** cujo recebimento definitivo ocorreu em março de 2012.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A equipe técnica da CPO entende que para esta contratação a divisão dos serviços implicaria na inviabilização dos serviços, com impacto de um contrato sobre outros e grande demanda de pessoal envolvido na elaboração de processos e fiscalização de diferentes contratos.

O presente objeto é indivisível por serem, os serviços, interdependentes e relacionados entre si. Empresas diferentes executando partes de um mesmo objeto já se mostrou ineficiente em situações anteriores.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização dos serviços, além de proporcionar um ganho de escala, pois é muito provável que uma única empresa, ao executar a totalidade dos serviços apresente um preço melhor do que a soma dos preços de várias empresas distintas segmentando a contratação, haja vista que ocorrerá o aproveitamento da mão de obra.

Diante do exposto, o parcelamento não é uma solução técnica e economicamente viável.

12. Providências para adequação do Tribunal

A equipe técnica da CPO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

diálogo entre a contratada e o Tribunal, área demandante, para que se obtenha o resultado esperado da execução dos serviços.

A CPO irá disponibilizar todas as informações necessárias e dirimir dúvidas, disponibilizar modelos e documentos pertinentes, bem como fornecer os dados suficientes para a elaboração dos projetos e demais serviços técnicos.

Não há necessidade de adequação do local para viabilizar a execução do objeto, os locais para armazenamento de materiais, estacionamento de caçamba de entulho e a utilização dos banheiros pelos funcionários da reforma será indicado pelo fiscal técnico do Tribunal na reunião inicial após assinatura do contrato. No entanto será necessário combinar a desocupação integral do espaço da secretaria durante as atividades de remoção dos pisos, bem como o remanejamento do mobiliário e isolamento de áreas.

13. Resultados Pretendidos

Este contrato tem como objetivo os seguintes resultados:

- Economicidade - através de soluções construtivas racionais e com uso de critérios de sustentabilidade;
- Atendimento célere às demandas do Tribunal;
- Soluções com soluções visando reduzir os custos de manutenção;
- Ganho de vida útil da edificação com a renovação, restauração da pintura, impermeabilização e troca parcial do telhado e piso;
- Conforto aos usuários;
- Solução de problemas recorrentes de infiltrações e umidade em paredes e tetos;
- Solução de problemas nos pisos;

A avaliação do nível dos serviços terá como indicador o prazo de execução dos serviços estabelecido na OES e seu cronograma estimativo de entregas, anexo à OES, conforme indicado no Instrumento de medição de resultado - IMR no anexo 1.

14. Especificação Detalhada do Objeto

14.1. Natureza dos serviços

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não continuada tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços.

14.2. Prazo de vigência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da notificação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2020.

14.3. Prazo de execução

O prazo previsto para a execução do objeto conforme cronograma físico-financeiro a ser juntado ao Termo de Referência é de 120 dias.

Observações:

- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;
- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

14.4. Equipe mínima para a execução dos serviços

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

14.5. Local de prestação dos serviços

Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228 – CEP: 89.700-138, na sede da Vara do Trabalho de Concórdia.

14.6. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços

O prazo de execução foi estimado em 120 dias. Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou serem executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização e a Direção do Fórum.

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico e a Coordenadoria de Polícia Judicial. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do TRT.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.7. Visita técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4298 - CPO ou pelo e-mail cpo@trt12.jus.br.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

O licitante deverá emitir uma declaração de que realizou vistoria, que integrará a documentação a ser apresentada na data de abertura do certame.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

14.8. Ciclo de Vida do objeto

Estima-se que o ciclo de vida útil de uma edificação é de aproximadamente cinquenta anos, entretanto alguns sistemas construtivos precisam de manutenção periódica para que esse ciclo se concretize. Com a publicação da Portaria Presi 28/2023 e implantação do novo Plano de Intervenção de Manutenção Preventiva em imóveis do TRT12, será possível planejar de forma programada as intervenções necessárias em cada unidade/ imóvel do Tribunal. Estima-se que para a unidade objeto desta contratação será necessário uma intervenção similar, isto é repintura e correção de outros elementos construtivos, a cada 5 anos e no máximo 8 (oito) anos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**15. Estimativa do valor da contratação**

Para a estimativa de valor da presente contratação, Para a definição do valor da contratação foi realizada uma planilha orçamentária de custos, com base em preços de bancos de dados oficiais: SINAPI e SICRO. As composições e insumos utilizados constam nesses bancos de dados.

O valor do orçamento realizado em Janeiro/2023 é de **R\$264.316,39** (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos) conforme planilha de orçamento-base anexa.

16. Declaração da viabilidade e adequação da contratação

A equipe de planejamento desta contratação declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste estudo preliminar. Há disponibilidade orçamentária conforme item do PAAC 14021/ 2023.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

No caso da interrupção do contrato, por rescisão, será consultada a próxima colocada no certame, conforme legislação vigente. Na impossibilidade dessa solução, será avaliada a necessidade de uma contratação emergencial, considerando a etapa da obra no momento.

18. Análise de Riscos

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

19. Equipe de Planejamento da Contratação**Integrante Demandante**

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Coordenador

Ramal: 4155

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante demandante substituto:

Nome: Adalberto Knoth
Matrícula: 4028
Lotação: CPO
Cargo: Analista Judiciário especialidade Engenheiro Civil
Ramal: 4388
E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Integrante técnico:

Nome: João Godoy Ilha
Matrícula: 2597
Lotação: CPO
Cargo: Analista Judiciário especialidade Engenheiro Civil
Ramal: 4197
E-mail: joao.ilha@trt12.jus.br

Integrante técnico substituto

Nome: André Wagner
Matrícula: 4262
Lotação: CPO
Cargo: Analista Judiciário especialidade Engenheiro Civil
Ramal: 4250
E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: [Andreia Hawerth](#) Exterkötter
Matrícula: 2340
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa
E-mail: andreia.externkoter@trt12.jus.br
Ramal: 4069

Integrante administrativo substituto:

Nome: Cláudia Michele Batista Martinez
Matrícula: 3014
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa
E-mail: claudia.martinez@trt12.jus.br
Ramal: 4069

Data: 10/03/2023.

